

## PROTOCOLO

### **Câmara Municipal de Mangualde Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha**

Entre a Câmara Municipal de Mangualde, contribuinte N.º 501262997, representada pelo seu Presidente, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves Azevedo, e o Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha, contribuinte N.º 507510003, representado pelo seu Presidente da Direção, Padre António Gonçalves Cunha, estabelece-se o protocolo de colaboração que se rege pelo seguinte articulado:

#### **Clausula I**

#### **Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha**

##### Compete ao Centro Paroquial de Abrunhosa-a-Velha:

- a) Disponibilizar um transporte adequado, cumprindo o disposto na Lei n.º13/2006 de 17 de Abril, ao número de crianças a transportar ao preço acordado de **3,10€/dia/criança** acrescido de IVA à taxa legal em vigor e garantir o respetivo seguro de responsabilidade civil.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento do combustível inerente ao transporte.
- c) Assegurar os recursos humanos com vista à prossecução do serviço de transporte das crianças (condutor).
- d) Assegurar o transporte /dia de 7 alunos para a EB1 de Abrunhosa-a-Velha, sendo que 3 são da localidade de Vila Mendo de Tavares, 1 de Torre de Tavares, 1 Qtª Lagar da Velha, 1 de Santo Amaro de Tavares e 1 de Qtª Vale Sourinho e, ainda assegurar o transporte/dia de 3 alunos para a EB1 de Chãs de Tavares, sendo que 2 são da localidade de Torre Tavares e 1 de Qtª das Aras.
- e) Assegurar o transporte/ dia de 4 alunos para o Jardim de Infância de Matados, sendo que 2 são da localidade de Vila Mendo de Tavares, 1 de Torre de Tavares e 1 de Abrunhosa-a-Velha.

## Clausula II

### Câmara Municipal de Mangualde

#### Compete à Câmara Municipal de Mangualde:

- a) Exercer um controlo direto, da gestão do transporte dos alunos, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis;
- b) É, ainda, da competência da Câmara Municipal de Mangualde a organização do serviço;
- c) Liquidar, mensalmente, as importâncias que lhe forem faturadas pelo Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha, mediante a apresentação nos serviços das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após a receção das respetivas requisições enviadas pela câmara, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

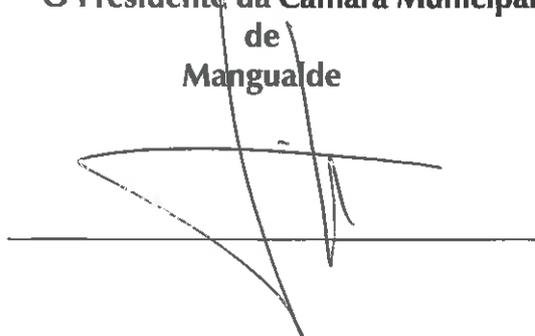
## Clausula III

### Vigência

O presente Protocolo produzirá efeito durante todo o ano letivo 2017/2018, podendo ser renovado em futuros anos letivos.

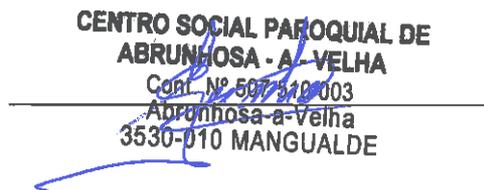
Mangualde, 11 de setembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal  
de  
Mangualde



Centro Social e Paroquial  
de  
Abrunhosa-a-Velha

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE  
ABRUNHOSA - A VELHA  
Cof. Nº 507/510/003  
Abrunhosa-a-Velha  
3530-010 MANGUALDE



## ADENDA AO PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ABRUNHOSA-A-VELHA

No início do corrente ano letivo foi celebrado um protocolo entre esta Autarquia e o Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha para transporte de alunos de diversas localidades para a EB1 de Abrunhosa-a-Velha e Jardim de Infância de Matados, aprovado em reunião de Câmara em 31 de agosto de 2017.

Atendendo a que após a aprovação em reunião de Câmara, surgiram novos pedidos de transporte para a EB1 de Abrunhosa-a-Velha e para o Jardim de Infância dos Matados, entendeu esta Câmara viabilizar os pedidos.

O Agrupamento de Escolas, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho de 2017, solicitou a esta Câmara Municipal transporte para um aluno que é transportado pelo Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha, da localidade de Vila Mendo de Tavares para a EB1 Abrunhosa-a-Velha. A partir de 25 de setembro, próxima segunda-feira, o aluno passará frequentar EB Gomes Eanes de Azurara em Mangualde.

Atendendo a que o Agrupamento de Escolas concordou com os horários estipulados/definidos/praticados e apresentados pela autarquia para transporte escolar de alunos no concelho, o aluno será transportado pelo Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha da localidade Vila Mendo de Tavares até à EB1 de Chãs de Tavares e da EB1 de Chãs de Tavares para a EB Gomes Eanes de Azurara será transportado pelo autocarro da Câmara Municipal de Mangualde. Ao final da tarde todo o circuito será efetuado no sentido inverso.

Pelo exposto e para retificação do mencionado protocolo, somos a alterar a redação da alínea d) e e) da sua cláusula I, passando a ter o seguinte conteúdo:

### **Clausula I**

#### **Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha**

##### Compete ao Centro Social Paroquial de Abrunhosa-a-Velha:

- d) Assegurar o transporte/dia de 9 alunos para a EB1 de Abrunhosa-a-Velha, sendo que 3 são da localidade de Vila Mendo de Tavares, 1 de Torre de Tavares, 1 de Abrunhosa-a-Velha,



1 Qt<sup>a</sup> Lagar da Velha, 1 de Santo Amaro de Tavares, 1 de Qt<sup>a</sup> Vale Sourinho e 1 de Póvoa de Cervães e, ainda assegurar o transporte/dia de 4 alunos para a EB1 de Chãs de Tavares, sendo que 2 são da localidade de Torre de Tavares, 1 de Qt<sup>a</sup> das Arras e 1 de Vila Mendo de Tavares.

- e) Assegurar o transporte/ dia de 5 alunos para o Jardim de Infância de Matados, sendo que 2 são da localidade de Vila Mendo de Tavares, 1 de Torre de Tavares e 2 de Abrunhosa-a-Velha.

Mangualde, 28 de setembro de 2017

**O Presidente da Câmara Municipal  
de  
Mangualde**

**O Vice-Presidente**

*(Joaquim Manuel Patrício Ferreira)*

**Centro Social e Paroquial  
de  
Abrunhosa-a-Velha**

**CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE  
ABRUNHOSA - A - VELHA**  
Cont. Nº 507 510 003  
Abrunhosa-a-Velha  
8530-010 MANGUALDE



## PROTOCOLO

### **Câmara Municipal de Mangualde Centro Paroquial de Alcafache**

Entre a Câmara Municipal de Mangualde, contribuinte N.º 501262997, representada pelo seu Presidente, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves Azevedo, e o Centro Paroquial de Alcafache, contribuinte N.º 504839578, representado pelo seu Presidente da Direção, Padre Nuno Azevedo, estabelece-se o protocolo de colaboração que se rege pelo seguinte articulado:

#### **Clausula I**

#### **Centro Paroquial de Alcafache**

##### Compete ao Centro Paroquial de Alcafache:

- a) Disponibilizar um transporte adequado, cumprindo o disposto na Lei n.º13/2006 de 17 de Abril, ao número de crianças a transportar ao preço acordado de **3,00€/dia/criança** acrescido de IVA à taxa Legal em vigor e garantir o respetivo seguro de responsabilidade civil.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento do combustível inerente ao transporte.
- c) Assegurar os recursos humanos com vista à prossecução do serviço de transporte das crianças (condutor).
- d) Assegurar o transporte/dia de 5 para a EB1 de Tibaldinho, sendo que, 3 são de Aldeia de Carvalho, 1 de Qtª da Ribeira e 1 de Termas de Alcafache.

## Clausula II

### Câmara Municipal de Mangualde

#### Compete à Câmara Municipal de Mangualde:

- a) Exercer um controlo direto, da gestão do transporte dos alunos, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis;
- b) É, ainda, da competência da Câmara Municipal de Mangualde a organização do serviço;
- c) Liquidar, mensalmente, as importâncias que lhe forem faturadas pelo Centro Paroquial de Alcafache, mediante a apresentação nos serviços das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após a receção das respetivas requisições enviadas pela Câmara, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso).

## Clausula III

### Vigência

O presente Protocolo produzirá efeito durante todo o ano letivo 2017/2018, podendo ser renovado em futuros anos letivos.

Mangualde, 11 de setembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal  
de  
Mangualde



Centro Paroquial de Alcafache



CENTRO PAROQUIAL DE  
ALCAFACHE  
Cont. nº 404 839 578  
Casal Sandinho - 3530-022 ALCAFACHE  
MANGUALDE



**ADENDA AO PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CENTRO PAROQUIAL DE  
ALCAFACHE**

No início do corrente ano letivo foi celebrado um protocolo entre esta Autarquia e o Centro Paroquial de Alcafache, para transporte de alunos das localidades de Aldeia de Carvalho, Qt<sup>a</sup> da Ribeira e Termas de Alcafache para a EB1 de Tibaldinho, aprovado em reunião de Câmara em 31 de agosto de 2017.

Atendendo a que após a aprovação do protocolo surgiram novos pedidos de transporte da localidade de Termas de Alcafache para a EB1 de Tibaldinho e da Localidade de Casal Sandinho para o Jardim de Infância de Tibaldinho, entendeu esta Câmara viabilizar os pedidos, com efeitos a 14 de setembro de 2017.

Pelo exposto e para retificação do mencionado protocolo, somos a alterar a redação da alínea d) da sua cláusula I, passando a ter o seguinte conteúdo:

**Cláusula I**

**Centro Paroquial de Alcafache**

Compete ao Centro Paroquial de Alcafache:

- d) Assegurar o transporte/dia de 7 alunos, sendo que 3 são da Localidade de Aldeia de Carvalho, 1 de Qt<sup>a</sup> da Ribeira, e 2 de Termas de Alcafache para a EB1 de Tibaldinho e 1 da localidade de Casal Sandinho para o Jardim de Infância de Tibaldinho.

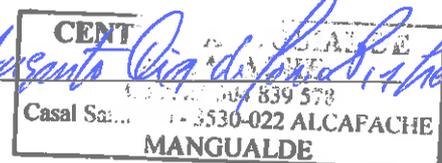
Mangualde, 28 de setembro de 2017

**O Presidente da Câmara Municipal  
de**

**Mangualde**  
O Vice-Presidente

(Joaquim José Patrício Ferreira)

**Centro Paroquial de Alcafache**



## SEGUNDA ADENDA AO PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CENTRO PAROQUIAL DE ALCAFACHE

No início do corrente ano letivo foi celebrado um protocolo entre esta Autarquia e o Centro Paroquial de Alcafache, para transporte de alunos das localidades de Aldeia de Carvalho, Qtª da Ribeira e Termas de Alcafache para a EB1 de Tibaldinho, aprovado em reunião de Câmara em 31 de agosto de 2017.

Atendendo a que após a aprovação do protocolo surgiu um novo pedido de transporte da localidade de Quinta do Pinheiro para a EB1 de Tibaldinho, entendeu esta Câmara viabilizar o pedido, com efeitos a 23 de outubro de 2017.

Pelo exposto e para retificação do mencionado protocolo, somos a alterar a redação da alínea d) da sua cláusula I, passando a ter o seguinte conteúdo:

### Clausula I

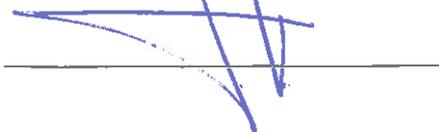
#### Centro Paroquial de Alcafache

Compete ao Centro Paroquial de Alcafache:

- d) Assegurar o transporte/dia de 8 alunos, sendo que 3 são da Localidade de Aldeia de Carvalho, 1 de Qtª da Ribeira, 2 de Termas de Alcafache e 1 de Quinta do Pinheiro para a EB1 de Tibaldinho e 1 da localidade de Casal Sandinho para o Jardim de Infância de Tibaldinho.

Mangualde, 31 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal  
de  
Mangualde



Centro Paroquial de Alcafache



CENTRO PAROQUIAL DE  
ALCAFACHE  
304 897 916  
Case 15 2017-022 ALCAFACHE  
EPS

**TERCEIRA ADENDA AO PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CENTRO  
PAROQUIAL DE ALCAFACHE**

No início do corrente ano letivo foi celebrado um protocolo entre esta Autarquia e o Centro Paroquial de Alcafache, para transporte de alunos das localidades de Aldeia de Carvalho, Qt<sup>a</sup> da Ribeira e Termas de Alcafache para a EB1 de Tibaldinho, aprovado em reunião de Câmara em 31 de agosto de 2017.

Atendendo a que após a aprovação do protocolo surgiu um novo pedido de transporte da localidade de Casal Mendo – Freguesia de Alcafache para o Jardim de Infância de Tibaldinho, entendeu esta Câmara viabilizar o pedido, com efeitos a 13 de novembro de 2017.

Pelo exposto e para retificação do mencionado protocolo, somos a alterar a redação da alínea d) da sua cláusula I, passando a ter o seguinte conteúdo:

**Cláusula I**

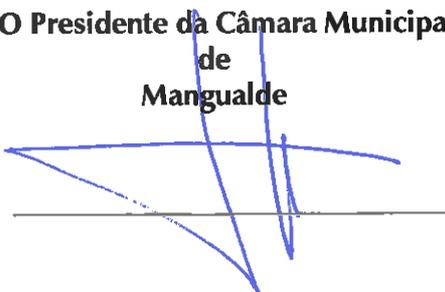
**Centro Paroquial de Alcafache**

Compete ao Centro Paroquial de Alcafache:

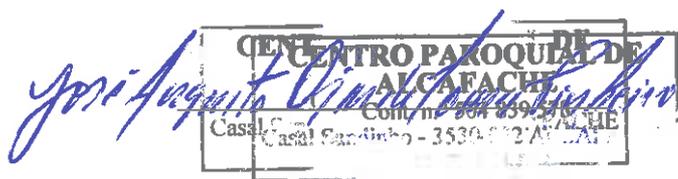
- d) Assegurar o transporte/dia de 9 alunos, sendo que 3 são da Localidade de Aldeia de Carvalho, 1 de Qt<sup>a</sup> da Ribeira, 2 de Termas de Alcafache e 1 de Quinta do Pinheiro para a EB1 de Tibaldinho, 1 da localidade de Casal Sandinho e 1 de Casal Mendo para o Jardim de Infância de Tibaldinho.

Mangualde, 11 de dezembro de 2017

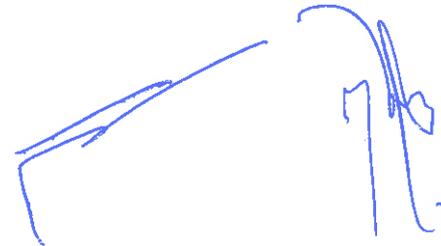
O Presidente da Câmara Municipal  
de  
Mangualde



Centro Paroquial de Alcafache



CENTRO PAROQUIAL DE  
ALCAFACHE  
Cont. nº 304 859/2017  
Casal Sandinho - 3530-012 ALCAFACHE



## PROTOCOLO

### **Câmara Municipal de Mangualde Centro Paroquial de Cunha Baixa**

Entre a Câmara Municipal de Mangualde, contribuinte N.º 501262997, representada pelo seu Presidente, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves Azevedo, e o Centro Paroquial de Cunha Baixa, contribuinte N.º502852801, representado pelo seu Presidente da Direção, Padre João Luís Leão Zuzarte, estabelece-se o protocolo de colaboração que se rege pelo seguinte articulado:

#### **Clausula I**

#### **Centro Paroquial de Cunha Baixa**

##### Compete ao Centro Paroquial de Cunha Baixa:

- a) Disponibilizar um transporte adequado, cumprindo o disposto na Lei n.º13/2006 de 17 de Abril, ao número de crianças a transportar ao preço acordado de **2,90€/dia/criança** acrescido de IVA à taxa legal em vigor e garantir o respetivo seguro de responsabilidade civil.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento do combustível inerente ao transporte
- c) Assegurar os recursos humanos com vista à prossecução do serviço de transporte das crianças (condutor).
- d) Os alunos a transportar/dia da localidade de Abrunhosa do Mato para o Jardim de Infância de Cunha Baixa serão 7 e, para a EB 1 da Mesquitela serão 7 da localidade de Abrunhosa do Mato e 5 da localidade de Cunha Baixa.

## Clausula II

### Câmara Municipal de Mangualde

#### Compete à Câmara Municipal de Mangualde:

- a) Exercer um controlo direto, da gestão do transporte dos alunos, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis;
- b) É, ainda, da competência da Câmara Municipal de Mangualde a organização do serviço;
- c) Liquidar, mensalmente, as importâncias que lhe forem faturadas pelo Centro Paroquial de Cunha Baixa, mediante a apresentação nos serviços das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após a receção das respetivas requisições enviadas pela Câmara, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos pagamentos em Atraso).

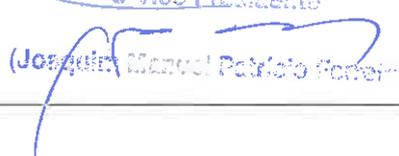
## Clausula III

### Vigência

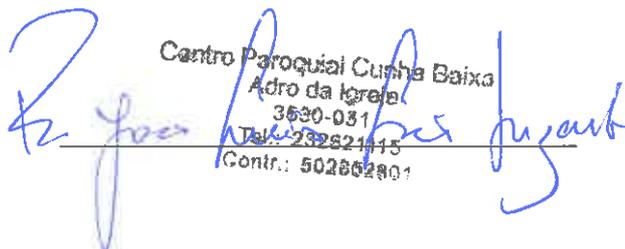
O presente Protocolo produzirá efeito durante todo o ano letivo 2017/2018, podendo ser renovado em futuros anos letivos.

Mangualde, 11 de setembro de 2017

**O Presidente da Câmara Municipal  
de  
Mangualde**

**O Vice-Presidente**  
  
(Joaquim Manuel Patrício Fontes)

**Centro Paroquial de Cunha Baixa**

  
Centro Paroquial Cunha Baixa  
Adro da Igreja  
3530-031  
Tel.: 232924415  
Contr.: 502602901

## ADENDA AO PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CENTRO PAROQUIAL DE CUNHA BAIXA

No início do corrente ano letivo foi celebrado um protocolo entre esta Autarquia e o Centro Paroquial de Cunha Baixa, para transporte de alunos de Abrunhosa do Mato e Cunha Baixa para o Jardim de Infância de Cunha Baixa e EB1 da Mesquitela, aprovado em reunião de Câmara em 31 de agosto de 2017.

Atendendo a que após a aprovação em reunião de Câmara, surgiu um novo pedido de transporte de Abrunhosa do Mato para o Jardim de Infância de Cunha Baixa, entendeu esta Câmara viabilizar o pedido, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2017.

Pelo exposto e para retificação do mencionado protocolo, somos a alterar a redação da alínea d) da sua cláusula I, passando a ter o seguinte conteúdo:

### Clausula I

#### Centro Paroquial de Cunha Baixa

Compete ao Centro Paroquial de Cunha Baixa:

- d) Os alunos a transportar/dia da localidade de Abrunhosa do Mato para o Jardim de Infância de Cunha Baixa serão 8 e, para a EB 1 da Mesquitela serão 7 da localidade de Abrunhosa do Mato e 5 da localidade de Cunha Baixa.

Mangualde, 28 de setembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal  
de  
Mangualde

O Vice-Presidente

(Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

Centro Paroquial de Cunha Baixa

Centro Paroquial Cunha Baixa

Adro da Igreja

3530-054

Tel.: 232621115

Contr.: 502862801

**SEGUNDA ADENDA AO PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CENTRO  
PAROQUIAL DE CUNHA BAIXA**

No início do corrente ano letivo foi celebrado um protocolo entre esta Autarquia e o Centro Paroquial de Cunha Baixa, para transporte de alunos de Abrunhosa do Mato e Cunha Baixa para o Jardim de Infância de Cunha Baixa e EB1 da Mesquitela, aprovado em reunião de Câmara em 31 de agosto de 2017.

Atendendo a que após a aprovação em reunião de Câmara, surgiu um novo pedido de transporte de Abrunhosa do Mato para o Jardim de Infância de Cunha Baixa, entendeu esta Câmara viabilizar o pedido, com efeitos a partir de 02 outubro de 2017.

Pelo exposto e para retificação do mencionado protocolo, somos a alterar a redação da alínea d) da sua cláusula I, passando a ter o seguinte conteúdo:

**Clausula I**

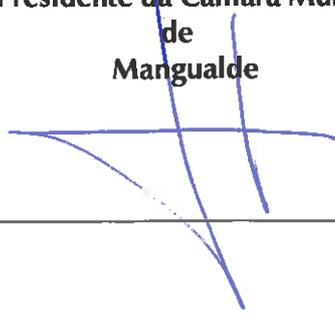
**Centro Paroquial de Cunha Baixa**

Compete ao Centro Paroquial de Cunha Baixa:

- d) Os alunos a transportar/dia da localidade de Abrunhosa do Mato para o Jardim de Infância de Cunha Baixa serão 9 e, para a EB 1 da Mesquitela serão 7 da localidade de Abrunhosa do Mato e 5 da localidade de Cunha Baixa.

Mangualde, 31 de outubro de 2017

**O Presidente da Câmara Municipal  
de  
Mangualde**



**Centro Paroquial de Cunha Baixa**

Centro Paroquial Cunha Baixa  
Adro da Igreja  
3530-051  
Tel.: 202621115  
Cont.: 90202601

